

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 078 /98.

*Autoriza ao Poder Executivo a
suplementar por anulação as
dotações orçamentárias que menciona
e dá outras providências.*

A CAMARA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam anuladas parcialmente, as dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

CODIGO	SECRETARIA	CATEGORIA ECONOMICA	IMPORTANCIA
9.0.0.0	20.10	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.730,00
3.1.2.0	20.50	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
3.1.3.2	20.50	OUTROS SERV. E ENCARGOS	105.000,00
3.1.1.1	20.70	PESSOAL CIVIL	60.000,00
3.1.2.0	20.70	MATERIAL DE CONSUMO (13754282.021)	141,00
3.1.3.1	20.70	REM. SERVIÇOS PESSOAIS (13754282.021)	835,00
3.1.3.2	20.70	OUTROS SERV. E ENCARGOS (13754282.021)	1.168,00
4.1.2.0	20.70	EQUIP. E MAT. PERMANENTE (13754282.041)	352,00
4.1.1.0	20.70	OBRAS E INSTALAÇÕES (13754282.041)	110,00
9.0.0.0	20.70	RESERVA DE CONTINGENCIA	40,00
4.1.2.0	20.70	EQUIP. E MAT. PERMANENTE (1375486.1008)	60,00
3.1.2.0	20.90	MATERIAL DE CONSUMO	122,00
3.1.9.2	20.90	DESP. EXER. ANTERIORES	1.680,00
4.1.2.0	20.90	EQUIP. E MAT. PERMANENTE	260,00
3.2.8.0	20.90	CONT. P/ FORMAÇÃO PASEP	49,00
4.2.2.0	20.90	AQUIS. OUTROS BENS DE CAP. EM UTILIZAÇÃO	92,00
3.2.1.1	20.90	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS	16,00
3.1.2.0	20.92	MATERIAL DE CONSUMO	1.479,00
9.0.0.0	20.92	RESERVA DE CONTINGENCIA	1.697,00
T O T A L :			178.331,00

(Cento e Setenta e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA
 Estado do Rio de Janeiro
 GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo especificadas:

CODIGO	SECRETARIA	CATEGORIA ECONOMICA	IMPORTANCIA
3.1.2.0	20.10	MATERIAL DE CONSUMO	1.858,00
3.1.3.2	20.10	OUTROS SERV. E ENCARGOS	872,00
3.2.5.3	20.50	SALARIO FAMILIA	2.500,00
3.1.2.0	20.70	MATERIAL DE CONSUMO (13754282.041)	1.006,00
3.2.5.3	20.70	SALARIO FAMILIA	1.700,00
3.1.3.1	20.90	REM. SERVIÇOS PESSOAIS	554,00
3.1.3.2	20.90	OUTROS SERV. E ENCARGOS	1.665,00
3.1.3.2	20.92	OUTROS SERV. E ENCARGOS	3.176,00
3.1.3.1	20.92	REM. SERVIÇOS PESSOAIS	105.000,00
3.1.3.2	20.70	OUTROS SERV. E ENCARGOS	60.000,00
T O T A L :			178.331,00

(Cento e Setenta e Oito Mil, Trezentos e Trinta e Um Reais).

Art. 3º - As anulações parciais indicadas no art. 1º desta Lei, são provenientes de análise dos recursos legais que, por sua importância e natureza não estão comprometidas e podem ter as suas dotações anuladas, por servirem de recursos suplementares para despesas essenciais.

Art. 4º - Os recursos para atender a presente suplementação, são provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias indicadas no art. 1º desta Lei, conforme dispõe o item III, Parágrafo Primeiro, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 5º - Esta **LEI** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro da Aldeia, de Outubro de 1998.

CIENTE

Consteu do Expediente da Secretaria
 no Dia 08 de Outubro de 1998

Antonio da Silva Costa
 Presidente

APROVADO

1ª VOTAÇÃO
 Em 13 de Outubro de 1998

Antonio da Silva Costa
 Presidente

CARLINDO FILHO
 = PREFEITO =

A COMISSAO

DE Justiça e Redação e Finanças e
 Em 09 de Outubro de 1998 Documento

Antonio da Silva Costa
 Presidente

APROVADO

2ª e ÚLTIMA VOTAÇÃO
 Em 13 de Outubro de 1998

Antonio da Silva Costa
 Presidente